### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**



### ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022 PROCESSO DPESP Nº 2021/0005465

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA DESENVOLVER PROJETOS DE PESQUISA, PRÁTICAS E MÉTODOS DE ATUAÇÃO SOBRE CASOS DE VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, doravante denominada UNIFESP, sediada na Rua Sena Madureira, 1500, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Professor Doutor NELSON SASS, portador do documento de identidade RG nº 6.182.159 SSP/SP, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 771.615.808-20 e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado Senhor FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR, portador do documento de identidade RG nº 33.219.999-X, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 285.827.608-09,

**Considerando** que é função institucional da Defensoria Pública do Estado de São Paulo prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, de forma integrada e multidisciplinar, promovendo a tutela dos direitos humanos em qualquer grau de jurisdição;

**Considerando** que o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (NECDH), ao lado dos outros Núcleos Especializados, possui como função principal promover a proteção e promoção dos direitos humanos dos chamados grupos sociais vulneráveis, notadamente em questões coletivas;

**Considerando** que o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, visa produzir, em caráter interdisciplinar, ações de pesquisa e formação em direitos humanos, com foco principal no desenvolvimento de análises e metodologias de atuação sobre temas relacionados à violência institucional:

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 23089.005147/2021-00

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para desenvolver projetos de pesquisa conjuntos sobre violência institucional, além de desenvolver práticas e métodos de atuação sobre casos concretos que envolvam esse tipo de ocorrência, com o objetivo de conjugar a produção de dados e análises científicas globais, a atuação defensiva e investigativa, e a intervenção na produção de políticas públicas que impactem a área da segurança pública, visando proteger e promover os direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência institucional no estado de São Paulo, consoante plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável do presente **ACORDO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS -

### São compromissos mútuos:

 I – Promover a implementação e desenvolvimento do objeto do presente ACORDO, garantindo, assim, a satisfação do interesse público, por intermédio do desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos sobre violência institucional e de práticas e métodos de atuação nestes casos, visando proteger e promover os direitos fundamentais;

II – Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

III – Indicar, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente **ACORDO**, representante para acompanhar a execução do seu objeto e avaliar os resultados;

IV – Participar de eventos para divulgação dos resultados da parceria, bem como realizar reuniões, sempre que necessário, para discussão da execução do presente ACORDO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA UNIVERSIDADE-

### São compromissos da UNIVERSIDADE:

- I Atuar na concepção e elaboração dos projetos de pesquisa, circunstanciando seus objetos específicos e selecionando o material empírico de pesquisa, de acordo com a metodologia prevista no Plano de Trabalho anexo a este **ACORDO**;
- II Indicar profissionais acadêmicos e técnicos especializados para formar as equipes de pesquisa dedicadas à análise documental, bem como à produção, tratamento e análise quantitativa e qualitativa de dados;
  - III Elaborar eventos de capacitação de profissionais indicados pelo

**NECDH** para a composição dessas equipes;

IV – Elaborar publicações, eventos e encontros conjuntos entre CAAF e a DEFENSORIA, que permitam o compartilhamento permanente de resultados de maneira a estreitar os laços com organizações da sociedade civil e criar espaços de avaliação e elaboração coletiva de políticas públicas.

**Parágrafo único -** Em se tratando de publicização de dados relacionados às pesquisas conjuntas, o **CAAF** se compromete a não o fazer sem a prévia consulta à **DEFENSORIA**;

## CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA –

### São compromissos da **DEFENSORIA**:

 I – Indicar casos que possam ser analisados pelo CAAF, no âmbito do objeto do ACORDO, bem como disponibilizar os documentos e demais informações necessárias para a realização das análises;

 II – Realizar reuniões e eventos de capacitação de profissionais indicados pelo CAAF para compreensão dos casos e das discussões jurídicas relacionadas a eles;

III – Elaborar e apoiar publicações, eventos e encontros conjuntos entre **CAAF** e **DEFENSORIA** que permitam o compartilhamento permanente de resultados de maneira a estreitar os laços com organizações da sociedade civil e criar espaços de avaliação e elaboração coletiva de políticas públicas.

**Parágrafo único -** Em se tratando de publicização de dados relacionados às pesquisas conjuntas, a **DEFENSORIA** se compromete a não o fazer sem a prévia consulta à Defensoria Pública ao **CAAF**.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente ACORDO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a

### **UNIFESP**:

- I. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário/a titular ou oriundos de qualquer banco de dados, exclusivamente na execução deste **ACORDO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;
  - II. Garantir a não utilização de quaisquer técnicas objetivando a

reversão dos processos quando anonimizados ou pseudoanonimizados;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do Sistema Nacional de Proteção de Dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **ACORDO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados, enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos no presente instrumento, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **ACORDO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **UNIFESP** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **UNIFESP** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **UNIFESP** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

§4º Na hipótese do § 2º desta cláusula, caberá à **DEFENSORIA** obter o consentimento do titular dos dados solicitados, salvo diante de base legal para tanto em sentido diverso.

## CLÁUSULA SEXTA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS –

O presente **ACORDO** não tem caráter oneroso, não envolvendo qualquer forma de repasse financeiro entre as Partícipes, cabendo, a cada qual, suportar as despesas relativas à execução dos compromissos ora assumidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente **ACORDO** vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES –

Este **ACORDO** poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante "Termo Aditivo", desde que não seja alterado o seu objetivo inicialmente estabelecido. Caso venha a ser verificada a necessidade de ação, evento ou qualquer outro ajuste de forma a viabilizar projeto autônomos em relação ao objeto do presente ajuste ou

verificada ainda a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação aqui firmado, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos legais, em especial mas não exclusivamente para o caso de transferência dos recursos públicos entre os signatários.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA –

Este **ACORDO** poderá ser denunciado pelas **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE –

Fica vedada a qualquer das **PARTÍCIPES** a divulgação das ações envolvidas no presente, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste **ACORDO** e o interesse público.

**Parágrafo único** - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO –

Este **ACORDO** deverá ser publicado, em extrato, pela Defensoria Pública do Estado, em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO -

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **ACORDO**, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e de acordo, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Nelson Assinado de forma digital por Nelson Sass Dados: 2022.01.14 14:33:46 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO PROFESSOR DOUTOR NELSON SASS

Assinado de forma digital por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR:28582760809 Dados: 2022.02.01 10:55:33 -03'00'

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes**, **Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 07/01/2022, às 17:24, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\_documento informando o código verificador 0096705 e o código CRC 059FD8E2.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - https://www.defensoria.sp.def.br

2021/0005465 DPAI ASCOV - 0096705v2

### **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**



#### **PLANO DE TRABALHO**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense Universidade Federal de São Paulo Plano de Trabalho Caso Paraisópolis

#### 1. Descrição do projeto

**Título:** Apoio técnico-científico à investigação independente e atuação jurídica no Caso da Ação Policial de 1º de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, Paraisópolis.

Período de execução: 2021 a 2024, podendo ser estendido em função do processo judicial.

**Objeto:** Com o objetivo de desenvolver ações de investigação independente sobre a ação policial de 1º de dezembro de 2019 no Baile da DZ7, em Paraisópolis, o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF/Unifesp) fornecerá suporte técnico-científico multidisciplinar à atuação do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos no caso, incluindo a análise das evidências coligidas pelo inquérito policial, a contextualização socioantropológica dos fatos e o diálogo com as famílias das vítimas sobre a busca por reconhecimento institucional da violência sofrida.

#### Justificativa:

O Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (NECDH), ao lado dos outros Núcleos Especializados, possui como função principal promover a proteção e promoção dos direitos humanos dos chamados grupos sociais vulneráveis, notadamente em questões coletivas. Ao mesmo tempo, o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), órgão complementar da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, visa produzir, em caráter interdisciplinar, ações de pesquisa e formação em direitos humanos, com foco principal no desenvolvimento de análises e metodologias de atuação sobre temas relacionados à violência institucional.

Tendo em vista a convergência de atuação e de interesses entre os dois órgãos, firmamos uma proposta de parceria continuada com o objetivo mais amplo de lançar luz sobre a dupla dimensão do mencionado problema: a atuação violenta de agentes de segurança e seu respaldo institucional, produzindo amplos subsídios para a busca por soluções.

A conjugação de esforços entre os partícipes, para desenvolver uma investigação independente sobre este caso de violência institucional, além de visar desenvolver práticas e métodos de atuação investigativa e defensiva em casos concretos que envolvam violações de direitos humanos e violência institucional, tem o objetivo de se relacionar à produção de dados e análises científicas globais e a intervenção na produção de políticas públicas que impactem a área da segurança pública, visando proteger e promover os direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência institucional na cidade de São Paulo.

### Metas:

Como resultado, a investigação independente no Caso Paraisópolis pretende atingir uma meta a curto prazo e contribuir com o desenvolvimento de metas a médio e longo prazo, relativas à parceria mais ampla entre o NECDH e o CAAF. São elas:

- 1. Curto Prazo: suporte técnico-científico multidisciplinar durante a investigação processual e em fase de inquérito do caso Paraisópolis.
- 2. Médio Prazo: desenvolvimento de metodologias convergentes de atuação investigativa administrativa e

judicial defensivas comprometidas com a proteção de direitos fundamentais frente a violência institucional.

3. Longo Prazo: produção consistente de dados sobre violência institucional que permitam subsidiar intervenções na elaboração de políticas para a área de segurança pública.

#### **Resultados esperados:**

Ao final, os produtos relativos ao caso Paraisópolis serão a elaboração de pareceres, relatórios de análise parcial, relatório final e outros materiais escritos e/ou audiovisuais voltados à divulgação dos resultados da investigação empírica ou de seus desenvolvimentos teórico-metodológicos.

Meta 1	Etapa	Especificação	Duração
		Início	Término
1.1	Acompanhar a investigação em fase de inquérito, fornecendo suporte técnico-científico à construção da verdade dos fatos e conduzindo o diálogo com as famílias das vítimas	1º mês	20º mês
1.2	Produzir análise parciais, pareceres, material audiovisual e relatório de análise multidisciplinar	1º mês	24º mês
1.3	Acompanhar a investigação em fase processual e conduzir o diálogo com as famílias das vítimas	1º mês	36º mês
2.	Conduzir debates sobre a atuação investigativa em casos de violência institucional, definindo prioridade a partir da experiência do Caso Paraisópolis	1º mês	24º mês
2.1	Elaborar estratégias para colaborar no planejamento metodológico de investigação e acolhimento de vítimas em casos de violência institucional	1º mês	36º mês

#### 3. Equipe envolvida

_ • •		
Desirée de Lemos Azevedo	CAAF/Unifesp	
Ana Paulo Velloso Bolsista	Bolsista CAAF/Unifesp	
Cássia Helena José Barbosa	Bolsista CAAF/Unifesp	
Lorrane Campos	Bolsista CAAF/Unifesp	
Rosângela Martins	Bolsista CAAF/Unifesp	
Fernanda Penteado Balera	Defensoria Pública do Estado de São	
	Paulo	
Maria Carolina Cavalcante Flores Gachido	Defensoria Pública do Estado de São	
	Paulo	



#### PROFESSOR DOUTOR NELSON SASS

**FLORISVALDO** FLORISVALDO Assinado de forma digital por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO FIORENTINO JUNIOR:28582760809

JUNIOR:28582760809 Dados: 2022.02.01 10:56:25 -03'00'

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica, em 07/01/2022, às 17:24, conforme art. 4°, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\_documento informando o código verificador 0096707 e o código CRC E066FAA0.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - https://www.defensoria.sp.def.br

2021/0005465

DPAI ASCOV - 0096707v2